



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E  
nº. 33961 pág. 516  
de: 15 / 03 / 2019  
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 032/2019	
INTERESSADO (A):	Marcos André Fernandes Spósito
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa Estratégico de Indução à Formação de Recursos Humanos em Tecnologias da Informação – RH-TI - Edital nº 009/2012.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00001677.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do bolsista **Marcos André Fernandes Spósito**, referente a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final do projeto "MR-MATINE: Um modelo de referência para a avaliação da maturidade do alinhamento estratégico entre tecnologia de Informática e Negócios nas Organizações", no âmbito do Programa RHTI-DOCTORADO – Edital nº 009/2012;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM que informa o saneamento da pendência em 12.11.2018, quando o interessado encaminhou a Ata de Defesa, Diploma de Doutorado, Histórico Escolar, Relatório Técnico Final e Tese Digital. Desta forma, o referido Departamento sugeriu pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, devendo o bolsista permanecer incluído no cadastro de inadimplentes da FAPEAM pelo período de 10 (dez) meses, a contar do saneamento da inadimplência;

c) o parecer nº 673/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela aplicação da penalidade imposta pela Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM ao interessado, pelo período de (10) meses, tendo em vista o cumprimento extemporâneo da obrigação, em contradição ao que dita o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista em específico o item 11, alínea "g",

### DECIDE:


I **APLICAR** penalidade ao Senhor **Marcos André Fernandes Spósito** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência no âmbito do Programa Estratégico de Indução à Formação de Recursos Humanos em Tecnologias da Informação – RH-TI - Edital nº 009/2012, de acordo com a lei, conforme disposto nas Resoluções nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro de 2019.

  
**Marne Carvalho de Vasconcellos**  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente

  
**Márcia Irene Pereira Andrade**  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira